



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBEMENDA Nº 1, À EMENDA Nº 2 DO **PROJETO DE LEI Nº 3/2.021.**

(ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% NO INTERIOR DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, EM ESPECIAL, NO LOCAL DE AUTOSSERVIÇO DA AGÊNCIA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI).

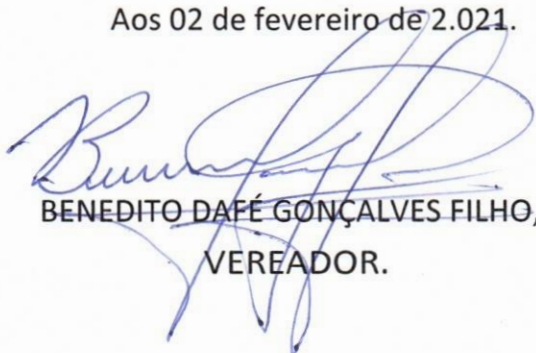
Altera redação da Ementa e do Art. 1º e seu Parágrafo único do Projeto de Lei em epígrafe, que passam a vigorar com as seguintes redações:

ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% NO INTERIOR DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, DAS CASAS LOTÉRICAS, EM ESPECIAL, NO LOCAL DE AUTOSSERVIÇO DO ESTABELECIMENTO, E JUNTO AOS TERMINAIS DE BANCO 24 HORAS INDEPENDENTES NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Art. 1º. Ficam as agências bancárias, casas lotéricas e terminais eletrônicos 24 horas independentes localizadas no âmbito do Município de Birigui obrigadas a colocarem totem de álcool em gel antisséptico 70% em suas dependências, especialmente no local de autosserviço destes estabelecimentos, com fácil acesso aos seus usuários.

Parágrafo Único - À medida que trata o caput deste artigo visa evitar a propagação de fungos, bactérias e, inclusive, evitar a disseminação do vírus responsável por propagar a Covid-19, no interior destes estabelecimentos localizados no Município de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 02 de fevereiro de 2.021.


BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR.





Câmara Municipal de Birigüi

JUSTIFICATIVA:

Estado de São Paulo

O objetivo da presente emenda é incluir os terminais eletrônicos 24 horas (caixas 24 horas) que funcionam de forma independente dos bancos e lotéricas, geralmente dentro de supermercados, postos de combustíveis e galerias comerciais. Como também são locais de elevado fluxo de pessoas, também deveriam estar sujeitos às regras abarcadas por este projeto.